



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.793

(de 27 de março de 2024)

Institui o Dia Municipal do Quilombola de Valorização às Comunidades Remanescentes dos Quilombos no município de Teófilo Otoni e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído Dia Municipal do Quilombola e de Valorização às Comunidades Remanescentes dos Quilombos no município de Teófilo Otoni - MG, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal do Quilombola e de Valorização às Comunidades Remanescentes dos Quilombos no município de Teófilo Otoni - MG terá como objetivo principal a discussão de temas e assuntos pertinentes às referidas comunidades, relativos à área da saúde, cultura, educação e social.

Art. 3º O Dia Municipal do Quilombola e de Valorização às Comunidades Remanescentes dos Quilombos, objeto desta Lei, passa a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º As atividades descritas nesta lei podem ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 27 de março de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni